



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 136/2022

Ivaí- PR, 22 de Setembro de 2022.

Ao,
Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí

Assunto: Solicitação de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para empresa prestadora de serviço de abertura de vala para desenvolvimento de redes de água no Município

Venho respeitosamente através de este solicitar processo de licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico para empresa prestadora de serviço de obras de saneamento para a execução de Redes de água nas comunidades rurais do município. Os serviços a serem contratados estão descritos a seguir.

Serviço a ser contratado	Preço unitário	Preço total
Aquisição de 10.000 metros lineares para serviços de obras de saneamento, abertura e fechamento de valas de forma mecânica , colocação de tubulações e ligações de rede de água.	R\$9,50	R\$95.000,00
Aquisição de 4.989 metros lineares de serviço de abertura e fechamento de valas manual .	R\$16,00	R\$79.824,00
Fornecimento de mão-de-obra para a construção de um abrigo de 20m² para caixa d'água com parede e piso.	R\$350,00 m²	R\$7.000,00
TOTAL R\$181.824,00		

Obrigações que a contratada deverá cumprir.

Deverá possuir ferramentas para realização dos serviços como, enxada, cortadeira, serrinha para corte de canos em PVC, picareta, machado, foice e dentre outros materiais que achar necessário.

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Rua Três de Dezembro, nº50
agricultura@ivai.pr.gov.br
(42) 3247-1706



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Os funcionários deverão ter Equipamentos de Segurança Individual – EPI completo, como capacete, coturno, perneira, luvas, dentre outros que achar necessário. Além disso, deverá possuir cones para sinalização indicando que estão trabalhando na estrada, deixando os motoristas da via em atenção.

Semanalmente a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente realizará a fiscalização a fim de verificar se os materiais e os EPIs estão em conformidade.

Nesta proposta estão contidos os impostos, seguros e pedagógicos sem mais acréscimos.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudio Hyeda

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Machado Instalações

Machado & Roman Terraplanagem Ltda
CNPJ 33.655.203/0001-75

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

IVAÍ, 05 DE SETEMBRO DE 2022

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR METRO LINEAR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABERTURA DE VALAS, FECHAMENTO E TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA E LIGAÇÕES DE ÁGUA POR METRO LINEAR	R\$ 9,50	R\$ 9,50
02	ABERTURA DE VALAS MANUAL E FECHAMENTOS	R\$ 16,00	R\$ 16,00
03	ABRIGO DE CAIXA DE ÁGUA COM PAREDE E PISO (m²)	R\$ 350,00 m²	R\$ 350,00 m²

Obs.: Máquina Caterpilla 416E, 4x4, 130cv - 4 cilindros.



Assinatura do Representante Legal

R EXPEDICIONÁRIO BRUNO EXTRIFICA, 618 - CENTRO, IVAÍ/PR

FONE: (42) 9 9848-2618

CELSO STADLER-TRANSPORTES

Rua: Linha Aterrado Alto, 600

Distrito Industrial

Ivaí - PR

CNPJ: 11.528.001/0001-20

I.E.: 90511.713-03

CEP: 84.460-000

E-mail: celsostadlertransportes@gmail.com

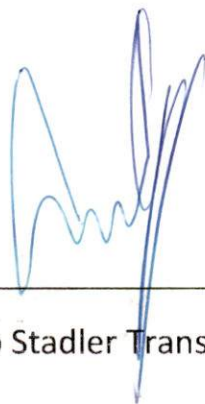
Fone/Fax: (42) 3436-1126

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR METRO LINEAR R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABERTURA DE VELAS, FECHAMENTO E TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA E LIGAÇÕES DE ÁGUA POR METRO LINEAR	R\$ 10,00	R\$ 10,00
02	ABERTURA DE VALAS MANUAL E FECHAMENTOS	R\$ 16,50	R\$ 16,50
03	ABRIGO DE CAIXA DE ÁGUA COM PAREDE E PISO (m²)	R\$ 355,00	R\$ 355,00

IVAÍ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.



11 528 001/0001-20

CELSO STADLER
TRANSPORTES

Celso Stadler Transportes – ME

Rua Linha Aterrado Alto, 600
Distrito Industrial

84.460-000 - Ivaí - PR



THALIA DAS
GRAÇAS GOIS
CONSTRUTORA

mão de obra mecânica

A Prefeitura Municipal de Ivaí

Ac/ Secretário Cláudio

Orçamento para mão de obra de execução de rede de água					
Preços conforme tabela Sanepar (Referência Dezembro/2021)					
Orçamento para fazer 100 metros lineares (escavação mecânica)					
ITEM	DESCRMINAÇÃO	UD	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Escavação mecânica em valas, Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	40,00	R\$ 14,72	R\$ 588,80
2	Aterro/reaterro manual em valas	m³	40,00	R\$ 27,27	R\$ 1.090,80
3	Compactação mecânica em valas	m³	40,00	R\$ 5,45	R\$ 218,00
4	Assentamento de tubulação de PVC JE / JEI para água	m	100,00	R\$ 2,43	R\$ 243,00
Total		R\$ 2.140,60			
Orçamento para fazer 01 metro linear (escavação mecânica)					
ITEM	DESCRMINAÇÃO	UD	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Mão de obra de execução de rede de água (Saneamento básico)	m	1,00	R\$ 22,50	R\$ 21,41
Total		R\$ 21,41			

Total orçamento para execução de rede de água

R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos)

Imbituva, 16 de Setembro de 2022.


Thalia das Graças Gois Construtora ME
CNPJ 29.037.522/0001-00
Pedro Lincoln Gois

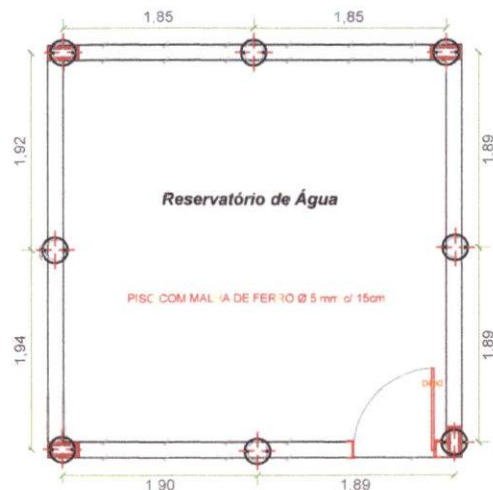
Rua Padre Thomaz Kânia, 431, Jardim Horizonte, Imbituva PR

Fone: (42) 99974-6134 - (42) 99870-3418

E-mail: construtorathalia@hotmail.com

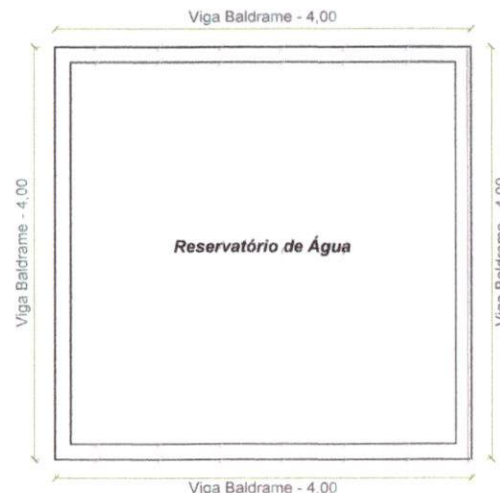
004	MOVIMENTO DE SOLOS				
004.001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				
004001001	Em solo arenoso, prof. 0 m < h ≤ 1 m	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004001002	Em solo arenoso, prof. 1 m < h ≤ 2 m	m³	17,45	17,45	0,00
004001003	Em solo arenoso, prof. 2 m < h ≤ 3 m	m³	19,63	19,63	0,00
004001004	Em solo arenoso, prof. 3 m < h ≤ 4 m	m³	26,18	26,18	0,00
004001005	Em solo lamacento, prof. 0 m < h ≤ 1 m	m³	34,91	34,91	0,00
004001006	Em solo lamacento, prof. 1 m < h ≤ 2 m	m³	56,73	56,73	0,00
004001007	Em solo lamacento, prof. 2 m < h ≤ 3 m	m³	66,55	66,55	0,00
004001008	Em solo lamacento, prof. 3 m < h ≤ 4 m	m³	76,37	76,37	0,00
004001009	Em terra compacta, prof. 0 m < h ≤ 1 m	m³	86,18	86,18	0,00
004001010	Em terra compacta, prof. 1 m < h ≤ 2 m	m³	43,64	43,64	0,00
004001011	Em terra compacta, prof. 2 m < h ≤ 3 m	m³	54,55	54,55	0,00
004001012	Em terra compacta, prof. 3 m < h ≤ 4 m	m³	61,09	61,09	0,00
004001013	Moledo ou cascalho, prof. 0 m < h ≤ 1 m	m³	65,46	65,46	0,00
004001014	Moledo ou cascalho, prof. 1 m < h ≤ 2 m	m³	76,37	76,37	0,00
004001015	Moledo ou cascalho, prof. 2 m < h ≤ 3 m	m³	87,28	87,28	0,00
004001016	Moledo ou cascalho, prof. 3 m < h ≤ 4 m	m³	98,19	98,19	0,00
004.002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004002001	Profundidade 0 m < h ≤ 2 m	m³	14,72	14,72	0,00
004002002	Profundidade 0 m < h ≤ 4 m	m³	15,89	15,89	0,00
004002003	Profundidade 0 m < h ≤ 6 m	m³	16,74	16,74	0,00
004002004	Profundidade 0 m < h ≤ 8 m	m³	18,07	18,07	0,00
004.003	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004003001	Com uso de explosivo	m³	152,01	99,00	53,00
004003002	Sem uso de explosivo	m³	227,52	227,52	0,00
004.004	DESMONTE DE ROCHA DURA, EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004004001	Com uso de explosivo	m³	246,94	170,13	76,81
004004002	Sem uso de explosivo	m³	355,50	355,50	0,00
004004003	Com martelo hidráulico - manual	m³	355,50	355,50	0,00
004004006	Pré-fissuramento	m²	44,85	18,35	26,49
004.005	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004005001	Manual prof. 0 m < h ≤ 1 m	m³	109,10	109,10	0,00
004005002	Manual prof. 1 m < h ≤ 2 m	m³	120,01	120,01	0,00
004005003	Manual prof. 2 m < h ≤ 3 m	m³	130,92	130,92	0,00
004005004	Manual prof. 3 m < h ≤ 4 m	m³	141,83	141,83	0,00
004005005	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 2 m	m³	49,38	49,38	0,00
004005006	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 4 m	m³	54,84	54,84	0,00
004005007	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 6 m	m³	58,71	58,71	0,00
004005008	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 8 m	m³	65,20	65,20	0,00
004.006	ESCAVAÇÃO MANUAL, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004006001	Profundidade 0 m < h ≤ 1 m	m³	41,45	41,45	0,00
004006002	Profundidade 1 m < h ≤ 2 m	m³	52,36	52,36	0,00
004006003	Profundidade 2 m < h ≤ 3 m	m³	58,91	58,91	0,00
004006004	Profundidade 3 m < h ≤ 4 m	m³	63,27	63,27	0,00
004.007	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, NÃO EM VALAS, EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004007001	Profundidade 0 m < h ≤ 2 m	m³	10,57	10,57	0,00
004007002	Profundidade 0 m < h ≤ 4 m	m³	11,77	11,77	0,00
004007003	Profundidade 0 m < h ≤ 6 m	m³	11,93	11,93	0,00
004007004	Profundidade 0 m < h ≤ 8 m	m³	13,60	13,60	0,00
004.008	DESMONTE DE ROCHA BRANDA, NÃO EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004008001	Com uso de explosivo	m³	122,78	69,78	53,00
004008002	Sem uso de explosivo	m³	199,08	199,08	0,00
004.009	DESMONTE DE ROCHA DURA, NÃO EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004009001	Com uso de explosivo	m³	195,89	119,08	76,81
004009002	Sem uso de explosivo	m³	284,40	284,40	0,00
004.010	RETIRADA DE ROCHA DESMONTADA, NÃO EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004010001	Manual prof. 0 m < h ≤ 1 m	m³	98,19	98,19	0,00
004010002	Manual prof. 1 m < h ≤ 2 m	m³	109,10	109,10	0,00
004010003	Manual prof. 2 m < h ≤ 3 m	m³	120,01	120,01	0,00
004010004	Manual prof. 3 m < h ≤ 4 m	m³	130,92	130,92	0,00
004010005	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 2 m	m³	36,60	36,60	0,00
004010006	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 4 m	m³	38,47	38,47	0,00
004010007	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 6 m	m³	43,46	43,46	0,00
004010008	Mecânica prof. 0 m < h ≤ 8 m	m³	47,80	47,80	0,00
004.011	RETIRADA MECÂNICA DE SOLO LAMACENTO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004011001	Retirada mecânica de solo lamacento	m³	8,57	8,57	0,00
004.012	CONFORMAÇÃO DE TALUDES	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004012001	Conformação de taludes	m²	13,09	13,09	0,00
004.013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004013001	Manual	m³	9,81	9,81	0,00
004013002	Mecânico	m³	2,01	2,01	0,00
004.014	COMPACTAÇÃO EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
004014001	Manual	m³	27,27	27,27	0,00
004014002	Mecânica	m³	5,45	5,45	0,00
004.015	COMPACTAÇÃO NÃO EM VALAS	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.

008020003	Pastilhas de concreto e= 3,5 cm	ud	0,60	0,00	0,60
008020004	Pastilhas de concreto e= 4,0 cm	ud	0,62	0,00	0,62
008020005	Pastilhas de concreto e= 4,5 cm	ud	0,77	0,00	0,77
008020006	Pastilhas de concreto e= 5,0 cm	ud	0,87	0,00	0,87
008.021	CONCRETO CONVENCIONAL	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008021001	Não estrutural	m³	477,66	285,33	192,33
008021002	fck = 15,0 MPa	m³	617,86	378,94	238,91
008021003	fck = 20,0 MPa	m³	645,32	378,94	266,38
008021004	fck = 25,0 MPa	m³	669,57	378,94	290,63
008021005	fck = 30,0 MPa	m³	694,22	378,94	315,27
008021006	fck = 35,0 MPa	m³	721,70	378,94	342,76
008021007	fck = 40,0 MPa	m³	751,59	378,94	372,64
008021008	Ciclópico com 30 % de pedra-de-mão	m³	471,69	283,86	187,83
008.022	CONCRETO USINADO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008022001	fck = 15,0 MPa - slump 5	m³	348,51	348,51	0,00
008022002	fck = 15,0 MPa - slump 8	m³	366,35	366,35	0,00
008022003	fck = 20,0 MPa - slump 5	m³	366,86	366,86	0,00
008022004	fck = 20,0 MPa - slump 8	m³	379,47	379,47	0,00
008022005	fck = 20,0 MPa - slump 12	m³	391,10	391,10	0,00
008022006	fck = 20,0 MPa - autoadensável	m³	434,48	434,48	0,00
008022007	fck = 25,0 MPa - slump 5	m³	394,44	394,44	0,00
008022008	fck = 25,0 MPa - slump 8	m³	388,63	388,63	0,00
008022009	fck = 25,0 MPa - slump 12	m³	401,49	401,49	0,00
008022010	fck = 25,0 MPa - autoadensável	m³	438,75	438,75	0,00
008022011	fck = 30,0 MPa - slump 5	m³	410,48	410,48	0,00
008022012	fck = 30,0 MPa - slump 8	m³	399,77	399,77	0,00
008022013	fck = 30,0 MPa - slump 12	m³	420,90	420,90	0,00
008022014	fck = 30,0 MPa - autoadensável	m³	449,89	449,89	0,00
008022015	fck = 35,0 MPa - slump 5	m³	435,48	435,48	0,00
008022016	fck = 35,0 MPa - slump 8	m³	410,90	410,90	0,00
008022017	fck = 35,0 MPa - slump 12	m³	452,57	452,57	0,00
008022018	fck = 35,0 MPa - autoadensável	m³	489,84	489,84	0,00
008022020	fck = 40,0 MPa - slump 8	m³	426,29	426,29	0,00
008022021	fck = 40,0 MPa - slump 12	m³	476,70	476,70	0,00
008022022	fck = 40,0 MPa - autoadensável	m³	526,27	526,27	0,00
008.023	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008023001	Bombeamento de concreto usinado	m³	39,02	39,02	0,00
008.025	ADITIVO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008025001	Plastificante	kg	18,49	2,81	15,68
008025002	Retardador de tempo de pega	kg	9,04	2,81	6,23
008025003	Acelerador de tempo de pega	kg	17,62	2,81	14,81
008.026	JUNTA DE DILATAÇÃO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008026001	Junta de dilatação com isopor	m	4,82	3,03	1,79
008026002	Junta de dilatação com mastique asfáltico	m	15,91	3,93	11,97
008.027	CURA DO CONCRETO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008027001	Lâmina de água	m²	1,15	1,15	0,00
008027002	Gotejamento contínuo	m	6,21	5,47	0,74
008027003	Cura química	m²	12,66	10,25	2,41
008.028	GRAUTEAMENTO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008028001	Argamassa de grauteamento	m³	3.330,65	348,65	2.982,00
008028002	Argamassa de grauteamento com pedrisco	m³	2.509,01	348,65	2.160,36
008.030	PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008030004	Impermeabilização com manta asfáltica	m²	108,28	18,18	90,10
008030005	Filme de polietileno	m²	2,35	0,43	1,92
008030007	Sombreamento - placas de concreto apoiadas em pilaretes	m²	227,39	133,62	93,77
008030008	Sombreamento - placas de concreto apoiadas em EPS	m²	171,10	83,20	87,90
008030009	Geomanta tridimensional esp. 10 mm	m²	41,75	0,92	40,83
008.031	LAJE PRÉ-FABRICADA	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008031001	Para forro, vão até 4,00 metros	m²	110,64	36,53	74,10
008031002	Para forro, vão entre 4,01 e 5,50 metros	m²	114,70	36,53	78,16
008031003	Para piso, vão até 4,00 metros	m²	115,66	36,53	79,12
008031004	Para piso, vão entre 4,01 e 5,50 metros	m²	118,55	36,53	82,01
008.032	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008032001	Reparos superficiais com argamassa polimérica (prof. até 1,0 cm)	m²	356,54	237,75	118,78
008032002	Reparos rasos com argamassa polimérica (prof. até 3,0 cm)	m²	578,06	348,67	229,38
008032003	Reparos semi-profundos com argamassa polimérica (prof. até 5,0 cm)	m²	910,19	459,60	450,58
008032005	Reparos profundos com graute (prof. até 30,0 cm)	m²	1.263,39	607,09	656,29
008032006	Reposição ou reforço de armaduras - Emendas por transpasse	kg	14,80	5,12	9,47
008032008	Injeção de gel de poliuretano	m	427,42	145,47	281,95
008032009	Injeção de espuma e gel de poliuretano	m	463,89	145,47	318,42
008032010	Mobilização e desmobilização para serviços de recuperação estrutural	ud	794,88	794,88	0,00
008.034	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
008034002	Controle de resistência do concreto	ud	44,86	44,86	0,00
009	ASSENTAMENTOS				
009.001	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ÁGUA	UD	Valor Unitário	M. O.	Mat.
009001001	DN 50	m	2,43	2,30	0,12



Estaca: Ø25x3,00
Pilar 01: 0,15x0,30x3,40

PLANTA BAIXA - ESTACAS E PILARES
ESCALA: 1/50

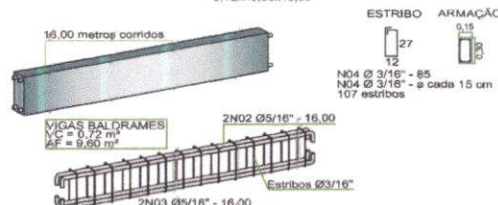


PLANTA BAIXA - VIGAS BALDRAMES
ESCALA: 1/50

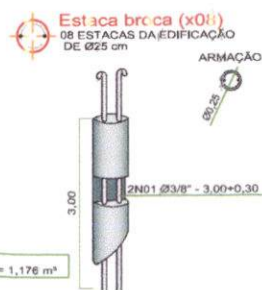
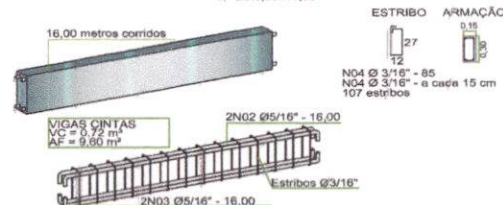


PLANTA BAIXA - 1ª VIGAS CINTAS
ESCALA: 1/50

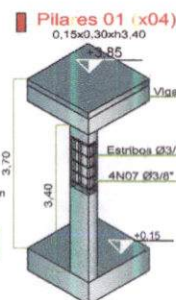
Somatória das Vigas Baldrames
0,15x0,30x16,00



Somatória das 1ª Vigas Cintas
0,15x0,30x16,00



ESTACA BROCA
VC = 0,147 m³ (x08) = 1,176 m³



ARMADURA ESTRIBOS
1 N08 Ø 3/16" - 85
1 N08 Ø 3/16" - a cada 15 cm
91 estribos

PILAR
VC = 0,153 m³ (x04) = 0,612 m³
AF = 3,06 m³ (x04) = 12,24 m³

ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO: 16,00 m²

PROJETO ESTRUTURAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IVAÍ**

SARA REIFUR
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 201940/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

OBRA: RESERVATÓRIO DE ÁGUA
LOCAL: FAXINAL DA FORQUILHA - IVAÍ - PR

REF: PLANTAS BAIXAS ESTRUTURAIS, DETALHE DE ESTACAS, PILARES, VIGAS BALDRAMES,
VIGAS CINTAS, TABELA DE RELAÇÃO E RESUMO DO AÇO.

DATA:
SETEMBRO/2022

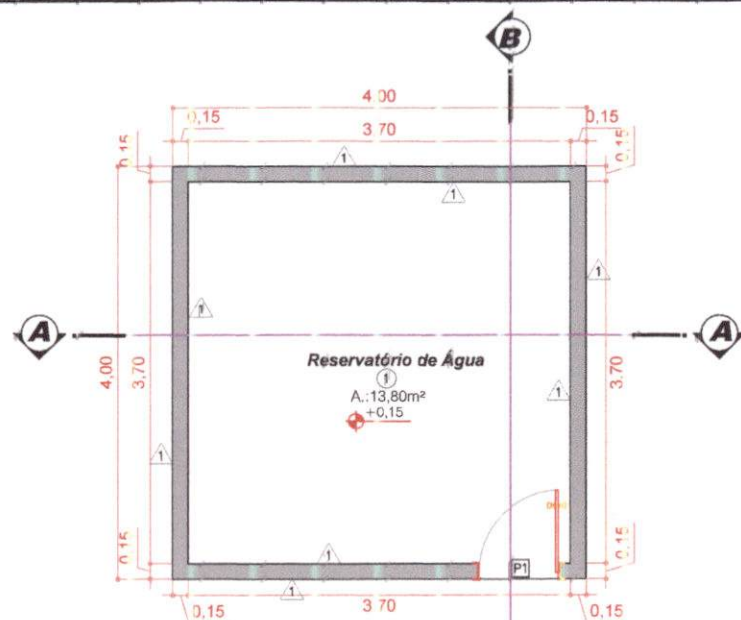
ARQUIVO:

ESCALA:
INDICADA

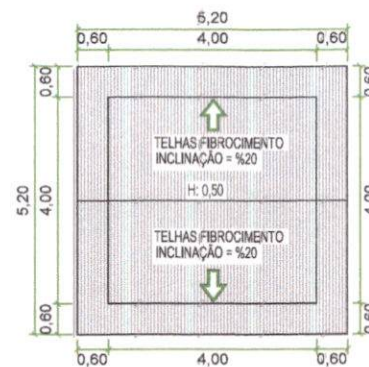
UNIDADE:
METRO

DESENHO:
SARA REIFUR

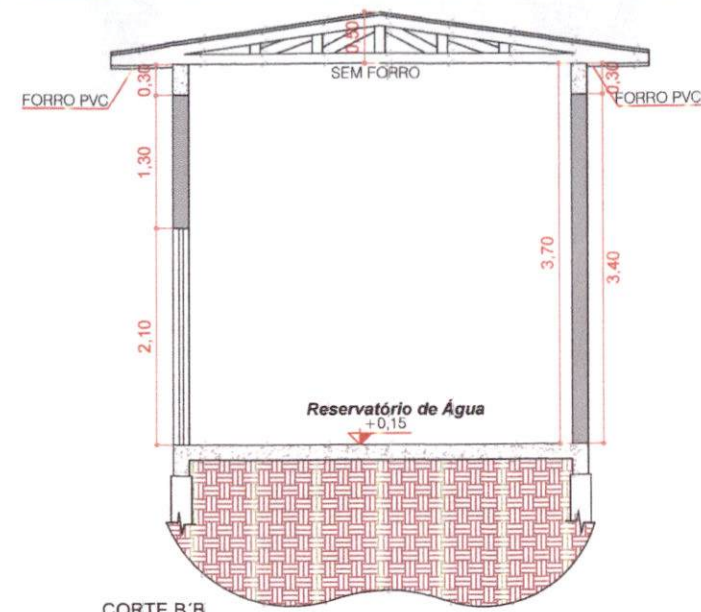
FOLHA:
01/01



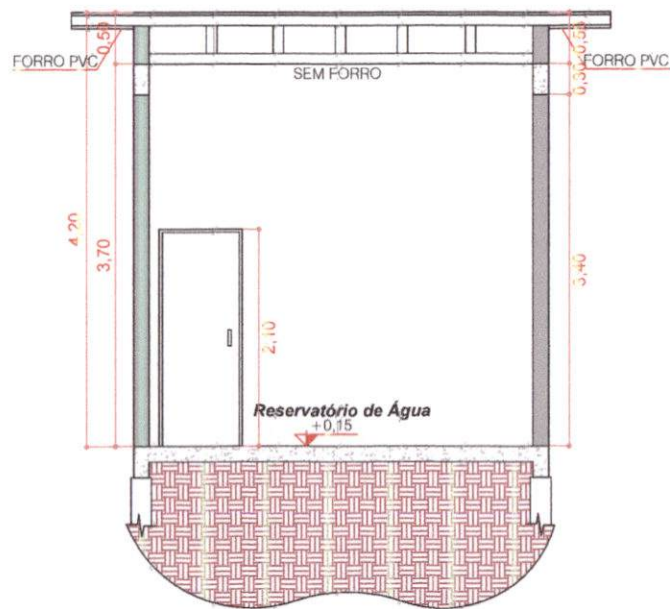
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/50



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/100



CORTE B'B
ESCALA: 1/50



CORTE A'A
ESCALA: 1/50

ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO: 16,00 m²		ÁREA TOTAL PISO: 13,80 m²		ÁREA TOTAL FORRO PVC: 11,04 m²	
REVESTIMENTOS:					
○ PISO					
1 - PISO DE CONCRETO ALISADO NA COR NATURAL					
△ PAREDES					
1 - ALVENARIA APARENTE					
TABELA DE ESQUADRIAS					
P1 - PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO (0,80x2,10)					
PROJETO ARQUITETÔNICO					
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			PROPRIETÁRIO:		
SARA REIFUR ENGENHEIRA CIVIL CREA-PR 201940/D			PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ		
OBRA: RESERVATÓRIO DE ÁGUA LOCAL: FAXINAL DA FORQUILHA - IVAÍ - PR					
REF: PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA, CORTE A'A E B'B.					
DATA: SETEMBRO/2022	ARQUIVO:	ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	DESENHO: SARA REIFUR	FOLHA: 01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de

R\$ 181.824,00.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

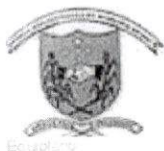
1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 22 de setembro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 20/09/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS					350.000,00	350.000,00	168.174,00	181.826,00
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					350.000,00	350.000,00	168.174,00	181.826,00
17.512.1701.1066 Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água					350.000,00	350.000,00	168.174,00	181.826,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					350.000,00	350.000,00	168.174,00	181.826,00
03100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					350.000,00	350.000,00	168.174,00	181.826,00
Total Geral					350.000,00	350.000,00	168.174,00	181.826,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 20/09/2022

Contas de despesa: 3100



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 181.824,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 22 DE SETEMBRO DE 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 294/2022

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
294	Contratação de Serviço	22/09/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	0/2022	
Local			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO		Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água.

Justificativa:

Para desenvolvimento das redes de água do Município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044526	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FOR SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR METROS LINEARES.	MT	10.000,00	9,50	95.000,00
044527	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS LINEARES	MT	4.989,00	16,00	79.824,00
				TOTAL	174.824,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044528	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM PAREDE E PISO.	M2	20,00	350,00	7.000,00
				TOTAL	7.000,00
				TOTAL GERAL	181.824,00



Município de Ivaí
Solicitação 294/2022

Página:1

Equiparado

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
294	Contratação de Serviço	22/09/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	555/2022	
Local			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO			

Descrição:

Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água.

Justificativa:

Para desenvolvimento das redes de água do Município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044526	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FOR	MT	10.000,00	9,50	95.000,00
	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE				
	FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR				
	METROS LINEARES.				
044527	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS LINEARES	MT	4.989,00	16,00	79.824,00
				TOTAL	174.824,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044528	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM	M2	20,00	350,00	7.000,00
	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM				
	PAREDE E PISO.				
				TOTAL	7.000,00
				TOTAL GERAL	181.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água.**

Ivaí-PR, 22 de setembro de 2022.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min

Dotação orçamentária:

10001175121701106644905100000 3100

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

LICITAÇÃO Nº: XXX/2022

PREGÃO Nº XXX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **XX/XX/2022 às 09h30min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia XX/XX/2022, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.**

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia XX/XX/2022.**

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água**, de conformidade com a descrição do anexo VII.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 181.824,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivai.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO Nº XXX/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pele sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

Para o Lote 02:

b) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, deverá ser de no mínimo 50% à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

i) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.

j) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

k) - **Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 10/10/2022**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivaí.pr.gov.br e licitacao@ivaí.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rni Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

K. 1) Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br, email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
- f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001175121701106644905100000 3100

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água.**

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar o objeto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, para entregar o objeto solicitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

fornecimento/execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. O objeto deverá ser entregue, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da entrega/execução, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

12. FONTE DE RECURSOS:

10001175121701106644905100000 3100

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da Ordem de serviço, para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar (iniciar a execução) do objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

15.1 Deverá possuir ferramentas para realização dos serviços como: enxada, cortadeira, serra para corte de canos em PVC, picareta, machado, foice e demais materiais necessários para execução do objeto.

15.2 OS funcionários deverão usar EPI - Equipamentos de Segurança Individual, como: capacete, coturno, perneira, luvas e demais itens necessários para sua segurança.

15.3 A contratada deverá disponibilizar cones para a sinalização, indicando que estão trabalhando na estrada para alerta aos usuários da estrada.

OBS: Semanalmente ou quando julgar necessário, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente realizará a fiscalização dos trabalhos, a fim de verificar se os materiais, os trabalhos executados e os EPI's estão em conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 294/2022

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens
294	Contratação de Serviço	22/09/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	555/2022	
Local			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
A PRAZO			
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO			

Descrição:

Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água.

Justificativa:

Para desenvolvimento das redes de água do Município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044528	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FOR	MT	10,000,00	9,50	95.000,00
	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE				
	FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR				
	METROS LINEARES.				
044527	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS LINEARES	MT	4,989,00	16,00	79.824,00
				TOTAL	174.824,00

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044528	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM	M2	20,00	350,00	7.000,00
	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM				
	PAREDE E PISO.				
				TOTAL	7.000,00
				TOTAL GERAL	181.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/2022 – Pregão XXX/2022 – Pregão Presencial XXX/2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº XXX/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e contrato nº - ____/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001175121701106644905100000 3100

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 - 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido (entregar/iniciar) em 05 (cinco) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 181.824,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 22 de setembro de 2022.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 181.824,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**. Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 22 de setembro de 2022.



IDIR TREVISO

PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (+2) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaíne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaíne Zubacz
José Eraldo Granfska
Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


HÉLIO TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kietl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PEL

www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022 :

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

***Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.***

***O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,***

Resolve:

***Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:***

***Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.***

***Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.***

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.483.19974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

**SÚMULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**
Navegação Rogério Ltda. (CNPJ 77.025.674/0001-75), torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para exploração e beneficiamento de dióxido (LP 43456) e se implantando em Itauva/PA.

**Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa**

3220-1070

IMPRESSOR MULTIFUNCO

AS
IONAIS

Experimentos,
Assistência técnica

MC

TEL

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.moneloa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO Nº 187/2022
PREGÃO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água.

Sessão de julgamento: 13/10/2022 às 09h30min

Dotação orçamentária:

10001175121701106644905100000 3100

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 23 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

LICITAÇÃO Nº: 187/2022

PREGÃO Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 04.01.2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **13/10/2022 às 09h30min, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço por lote. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.**

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelope nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até **30 minutos antes do horário determinado para o julgamento da licitação no dia 13/10/2022, no Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.**

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h30min do dia 13/10/2022.**

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

2 – OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água, de conformidade com a descrição do anexo VII.**

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 181.824,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 187/2022
PREGÃO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 187/2022
PREGÃO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As empresas proponentes DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no termo de referência deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - PR, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.13. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecido as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - A Comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a,b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV).

f)- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

Para o Lote 02:

b) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, deverá ser de no mínimo 50% à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

i) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.

j) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 10/10/2022, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivaí.pr.gov.br e licitacao@ivaí.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

K. 1) Caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

sua proposta.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - –Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra/ordem de serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 – Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 – Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001175121701106644905100000 3100

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subseqüentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

24.26. – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;

B) - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

C)- Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;

E)- Anexo V – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

F)- Anexo VI - Termo de Referência;

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 23 de setembro de 2022.

Idir Treviso – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022
(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros,
taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros
encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação
econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de
atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II

(apresentação optativa) – fora de envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022
(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Anexo III

(apresentação obrigatória) – envelope 02

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022
(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV

(apresentação obrigatória) – envelope 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº _____/_____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – envelope 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água.

2. JUSTIFICATIVA

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar o objeto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, para entregar o objeto solicitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento/execução do objeto, observando todos os aspectos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. O objeto deverá ser entregue, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação da entrega/execução, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

12. FONTE DE RECURSOS:

10001175121701106644905100000 3100

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14. PRAZO DE ENTREGA:

Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da Ordem de serviço, para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar (iniciar a execução) do objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

15.1 Deverá possuir ferramentas para realização dos serviços como: enxada, cortadeira, serra para corte de canos em PVC, picareta, machado, foice e demais materiais necessários para execução do objeto.

15.2 OS funcionários deverão usar EPI - Equipamentos de Segurança Individual, como: capacete, coturno, perneira, luvas e demais itens necessários para sua segurança.

15.3 A contratada deverá disponibilizar cones para a sinalização, indicando que estão trabalhando na estrada para alerta aos usuários da estrada.

OBS: Semanalmente ou quando julgar necessário, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente realizará a fiscalização dos trabalhos, a fim de verificar se os materiais, os trabalhos executados e os EPI's estão em conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí

Solicitação 294/2022

1.000.000

Página:1

Solicitação		Emite em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
294	Contratação de Serviço	22/09/2022		3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
12187-8	CLAUDIO HYEDA	555/2022		
Local				
5 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Órgão				
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A PRAZO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO		Dias		

Descrição:

Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações, ligações de rede de água e mão de obra para construção de um abrigo para caixa d'água.

Justificativa:

Para desenvolvimento das redes de água do Município.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044526	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FOR	MT	10.000,00	9,50	95.000,00
	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE				
	FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR				
	METROS LINEARES.				
044527	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS LINEARES	MT	4.989,00	16,00	79.824,00
				TOTAL	174.824,00
Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044528	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM	M2	20,00	350,00	7.000,00
	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM				
	PAREDE E PISO.				
				TOTAL	7.000,00
				TOTAL GERAL	181.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 187/2022 – Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua _____, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação **187/2022** – Modalidade Pregão Presencial **136/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão Presencial **136/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 136/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 e contrato nº - ____/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001175121701106644905100000 3100

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido (entregar/iniciar) em 05 (cinco) dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa. 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 187/2022 PREGÃO Nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 187/2022
PREGÃO Nº 136/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias e construção de abrigos para caixa d'água.

Dotação Orçamentária:

10001175121701106644905100000 3100

Sessão de julgamento: 13/10/2022 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 23 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:83CF8F3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO CONTRATO PSS 001/2022

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADA: PAMELA CRISTINA DE PAULA ALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 50,27
DATA RESCISÃO: 21/09/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

PAMELA CRISTINA DE PAULA ALVES

Contratada

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:F7FD537E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
041/2022-PMI

CONTRATO Nº. 135/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 21.264.454/0001-40.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Kit Combate a Dengue para Utilização da Equipe de Endemias e Porta Insulina Para Distribuição Gratuita aos Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Fernanda Karla Franzoni de Abreu da Silva, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	RS Unitário	RS Total
1.2	Undd	70	Porta insulina térmico de 4 litros na cor (azul) em	56,00	3.920,00

		bagum sintético, revestimento interno em polietileno atóxico soldado (não vasa), alça para as mãos em polipropileno; personalizado em uma cor do Município de Ivatuba - PR, Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal dispensa correta de insulinas aos pacientes na farmácia do município, medidas: 17 x 16 x 15 cm, acompanha 04 unidades de gelox gel flexível para congelamento em cada um, medidas 4 x 6 cm.		
TOTAL				3.920,00

VALOR: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

INICIO DE VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2022.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 23 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:86134462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
040/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 040/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus de veículos e máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens: 1, 2, 4 e 13 à empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.855/0001-89, no valor de R\$ 13.264,00 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais). Itens: 3, 5, 6, 7, 8, 12 e 14 à empresa **RIBAS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.395/0001-91, no valor de R\$ 37.910,00 (trinta e sete mil novecentos e dez reais). Itens: 9, 10, 11, 15 e 16 à empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, no valor de R\$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de setembro de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:5CB4C36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
040/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 23 de setembro de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus de veículos e máquinas Pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Serviços do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens: 1, 2, 4 e 13 à empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.895.855/0001-89, no valor de R\$ 13.264,00 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais). Itens: 3, 5, 6, 7, 8, 12 e 14 à empresa **RIBAS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.521.395/0001-91, no valor de R\$ 37.910,00 (trinta e sete mil novecentos e dez reais). Itens: 9, 10, 11, 15 e 16 à empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, no valor de R\$ 12.230,00 (doze mil duzentos e trinta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NELSON MALICE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8813443-5 SESP PR

CN: 058 068.909-37 DATA NASCIMENTO: 10/04/1987

FILIAÇÃO: FRANCISCO MALICE
 MARIA DE OLIVEIRA MALICE

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 07159112945 VALIDADE: 28/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/2018

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: IVAÍ, PR DATA EMISSÃO: 26/11/2019

ASSINATURA DO TITULAR: [assinatura] 50990556685 PR917299198

ASSINATURA DO EMISOR: [assinatura]

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1959836340

PROIBIDO PLASTIFICAR 1959836340

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
 AUTENTICAÇÃO
 O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
 IVAÍ, 13/10/22
 COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

João Paulo da R.

[assinatura]

GP

[assinatura]

[assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) NELSON MALICZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MALICZ	(mãe) MARIA DE OLIVEIRA MALICZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88134435	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 058 068 909-37	
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA RIO BRANCO		NÚMERO 668	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICIPIO Ivaí	UF PR		PAIS BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 405	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICIPIO Ivaí	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nelson_malicz@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4530705 Atividade Secundária: 4661300	Descrição do Objeto: COMERCIO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, COMERCIO DE GERADORES DE ENERGIA E DE MAIS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR Ivaí	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 03/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002284063	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/01/2019 10:47 SOB Nº 41108538960
PROTOCOLO: 190007702 DE 07/01/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900097925 NIRE: 41108538960
NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N° 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jeniferfaix@iol.com.br
Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) do(s)
fe De: NELSON MALICZ

Ivai-Pr., 04 de JANEIRO de 2019

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
(x) TATIELE KOZIEL NEVES



FUNARPEN

SELO DIGITAL N° ThCEM.s9dop.A5mIH - RZpzD.mnGRw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Correio de Imbituva
IVAÍ - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:47 SOB N° 41108538960.
PROTOCOLO: 190007702 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900097926. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108538960

CNPJ: 32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

NELSON MALICZ, Brasileiro, solteiro, natural Ivaí - PR, nascido em 10/04/1987, RG nº 8.813.443-5 SESP-PR e CPF nº 058 068 909-37, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 668, Bairro Centro, Ivaí - PR, CEP 84.460-000, Empresário individual, sob o nome empresarial NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ com sede à Rua Rui Barbosa, 405, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538960 em 11/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.417.877/0001-79; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL: fica alterado o nome empresarial do Empresário Individual para: NELSON MALICZ IVAÍ.

Cláusula Segunda – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.

Cláusula Terceira – DO OBJETO: fica alterado o objeto para: Obras de Engenharia Civil; comércio varejista de pneus e câmaras de ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario e serviços de cartografia, topografia, geodésia e sondagem de solo.

Cláusula quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí, 04 de dezembro de 2019

IAB
IVAÍ


Nelson Malicz



LAZAR KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
COMITÊ DE INTERMEDIÇÃO

estabelecimento
João Paulo de R.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:40 SOB Nº 20197393314.
PROTOCOLO: 197393314 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905599857. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ IVAÍ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108538960
CNPJ: 32.417.877/0001-79
NELSON MALICZ IVAI

NELSON MALICZ, Brasileiro, solteiro, natural Ivaí - PR, nascido em 10/04/1987, RG nº 8.813.443-5 SESP-PR e CPF nº 058.068.909-37, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 668, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **NELSON MALICZ IVAI**, com sede à Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538960 em 11/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.417.877/0001-79; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - o endereço passa a ser rua Dr. Arthur franco, 04, sala 04, Centro, Município de Ivaí - PR, CEP 84.460-000.

Cláusula segunda - **DO OBJETO**: fica alterado o objeto para comercio de pneus e câmeras de ar; comercio de geradores de energia e demais equipamentos para uso agropecuário; serviços de engenharia civil; serviço de topografia e sondagem de solo e serviço de construção de edifícios.

Cláusula quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí, 09 de junho de 2020

Nelson Malicz

Optimus roma

João Paulo da Silva

60

DA

7

B



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON MALICZ IVAI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05806890937	NELSON MALICZ

Leandro Marcos Raysel Biscaia

8

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 20:28 SOB Nº 20202720721.
PROTOCOLO: 202720721 DE 15/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002484757. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ IVAI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

8

B

3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108538960

CNPJ: 32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAI

NELSON MALICZ, Brasileiro, solteiro, natural Ivaí - PR, Engenheiro Civil, nascido em 10/04/1987, RG nº 8.813.443-5 SESP-PR e CPF nº 058.068.909-37, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 668, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **NELSON MALICZ IVAI**, com sede à Rua Dr. Arthur Franco, 04, sala 4, bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538960 em 11/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.417.877/0001-79; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula primeira - **DO OBJETO**: fica alterado o objeto para comercio de pneus e câmeras de ar; comercio de geradores de energia e demais equipamentos para uso agropecuário; serviços de engenharia civil; serviço de topografia e sondagem de solo, serviço de construção de edifícios, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil e comercio varejista de materiais de construção.

Cláusula segunda - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí, 25 de janeiro de 2021

Nelson Malicz

Nelson Malicz

João Paulo do R.

GP

RA

7

B

ST



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON MALICZ IVAI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05806890937	NELSON MALICZ

Pro Paulo 2021

✓

8

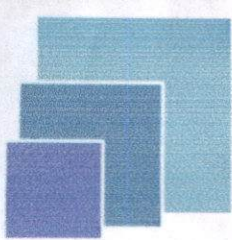
8



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 21:01 SOB Nº 20210501510.
PROTOCOLO: 210501510 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100517291. CNPJ DA SEDE: 32417877000179.
NIRE: 41108538960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
NELSON MALICZ IVAI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99827 9310

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 187/2022 – Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 32.417.877/0001-79, Inscrição Estadual nº 90801423-55 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.
- Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí(PR), 13 de outubro de 2022.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: contato@engtop.eng.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LEANDRO ROBERTO ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
102706811 SESP PR

CPF
072.043.399-16

DATA NASCIMENTO
08/03/1992

FILIAÇÃO
SANDRO ROBERTO ALVES
ANDREIA APARECIDA GALVAO ALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
05029640567

VALIDADE
20/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2010

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
22/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96975006609
PR917373861

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1959745590

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Colocando nome

60
Pro Paulo do Di
25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

7

15



Anexo II

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 25.404.523/0001-24

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **LEANDRO ROBERTO ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº **10270681-1 (SESP-PR)** e CPF/MF sob nº **072.043.399-16**, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr. Na qualidade de representante legal da empresa **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.404.523/0001-24**, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARLON JOSE
FRANCA
BINO:0552665398
6

Assinado de forma digital
por MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.10.11 03:20:00
-03'00'

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

MARLON JOSÉ FRANÇA BINO

RG: 9.277.290-0 (SESP/PR)

CPF: 055.266.539-86

REPRESENTANTE LEGAL

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

validem nome

60

Amo Paulo da R.

7

12

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com

13



Anexo I

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 25.404.523/0001-24

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **25.404.523/0001-24**, Inscrição Estadual nº **90835983-68**, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARLON JOSE
FRANCA

BINO:0552665398
6

Assinado de forma digital
por MARLON JOSE FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.10.11 03:14:48
-03'00'

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

MARLON JOSÉ FRANÇA BINO

RG: 9.277.290-0 (SESP/PR)

CPF: 055.266.539-86

REPRESENTANTE LEGAL

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com

②

11/11/11

CHOLERA
NO. 1
MAY 1911
11/11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1597898419



NOME
MARLON JOSE FRANCA BINO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
92772900 SESP PR

CPF
055.266.539-86

DATA NASCIMENTO
07/03/1986

FILIAÇÃO
ARTUR BINO NETO
JANETE DO CARMO FRANCA BINO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03639119001

VALIDADE
17/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/07/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
17/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11930839293
PR914146751

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
 ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

Validado por Roman

[Handwritten mark]

Pro Paulo da Di

[Handwritten signature]

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

Página 1 de 6

MARLON JOSE FRANCA BINO, brasileiro, maior, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.266.539-86 e portador da carteira de identidade civil RG nº 92772900 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná e **NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA**, brasileira, maior, natural de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 24/11/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.139.762-5 SSP-PR e CPF nº 055.973.989-38, residente e domiciliada na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41209097861 em 08/08/2016, primeira alteração contratual sob o nº 20197249167 em sessão de 04/12/2019, e inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.523/0001-24, resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, modificar seu contrato primitivo e bem como promover uma consolidação do mesmo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO

NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA que possui na sociedade a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, **RETIRA-SE** da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas quotas, ao sócio remanescente **MARLON JOSE FRANCA BINO** já qualificado anteriormente, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02 o sócio remanescente, detentor de 100% do capital social decide que a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, em decorrência de retirada de sócio, fica assim distribuído para o sócio remanescente:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARLON JOSE FRANCA BINO	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

Página 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em razão da deliberação acima, a Cláusula Oitava, do Contrato social passará a vigor com a seguinte redação:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - O sócio administrador **NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA**, fica destituída da administração da sociedade, que a partir da data da assinatura desta alteração a administração passa a ser responsabilidade do sócio administrador **MARLON JOSE FRANCA BINO**, ao qual compete, privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado nomear procuradores para representar, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPACIDADE LEGAL - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

Página 3 de 6

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato social e alteração posterior que não colidirem com as disposições introduzidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Resolve o sócio consolidar o contrato social consignando os eventos supra citados, que passara a vigor de acordo com o texto abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante no contrato primitivo e alterações registradas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

MARLON JOSE FRANCA BINO, brasileiro, maior, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/03/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 055.266.539-86 e portador da carteira de identidade civil RG nº 92772900 SESP/PR, residente e domiciliada na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal denominada **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** com sede na rua Jose Bajerski, nº 802, casa 46, bairro Abranches, CEP 82220-320, Curitiba, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41209097861 em 08/08/2016, primeira alteração contratual sob o nº 20197249167 em sessão de 04/12/2019, e inscrita no CNPJ sob o nº 25.404.523/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada unipessoal denominada **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede e domicílio na **RUA JOSE BAJERSKI, Nº 802, CASA 46, BAIRRO ABRANCHES, CEP 82220-320, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O ramo de negócios da sociedade é de **SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PRODUÇÃO REPICAGENS DE MUDAS VEGETAIS, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, ROÇADAS, MANUTENÇÃO PODA E REMOÇÃO ARBÓREO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO, CAPINA, DESTOCA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO, CALÇAMENTO, MEIO FIO, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO EM GESSO, ALVENARIA, REPAROS E MANUTENÇÃO RELACIONADOS AO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICAS, ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CERCAS, ALAMBRADOS, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, PINTURAS PREDIAL, INDUSTRIAL, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, CONCRETAGEM, REPARAÇÃO CONSERVAÇÃO REFERENTE A ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, URBANIZAÇÃO EM RUAS,**

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

Página 4 de 6

PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA URBANA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS, DOMÉSTICA, ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VEGETAIS, E SUA DESTINAÇÃO FINAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS, MUDANÇAS, CARGA E DESCARGA, TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, SERRALHERIA, MARCENARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES, COM E SEM OPERADOR, COMÉRCIO DE GRAMAS, FLORES, VASOS, HIDROSEMEADURA, TERRA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, RACHÃO, AREIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, PRODUTOS GRÁFICOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, RESÍDUOS VEGETAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de agosto de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
MARLON JOSE FRANCA BINO	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração e uso da firma cabem aos sócios administradores **MARLON JOSE FRANCA BINO** ao qual compete, privativa e individualmente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda a amplitude de poderes e autorizado nomear procuradores para representar, ficando-lhes, porém, vedado o uso da denominação social em fianças, avais, favores ou quaisquer negócios ou assuntos alheios aos objetos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada dia 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições técnicas pertinentes a matéria. Cabendo ao sócio único os resultados (lucros ou perdas) do exercício social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 25.404.523/0001-24
NIRE 41209097861

Página 5 de 6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05526653986	MARLON JOSE FRANCA BINO
05597398938	NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Curitiba (PR) 29 de janeiro de 2020.

MARLON JOSE FRANCA BINO

NICOLLE CRISTIANE BRUNETTA FRANÇA

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020 11:52 SOB Nº 20200659189.
PROTOCOLO: 200659189 DE 03/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000512389. NIRE: 41209097861.
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.404.523/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NIVISA SERVICOS E LOCAÇAO	PORTE ME
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE BAJERSKI	NÚMERO 802	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 82.220-320	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLON.NIVISA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9132-4903
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **16:54:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Ass Paulo de S

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.404.523/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2016
NOME EMPRESARIAL NIVISA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BAJERSKI	NÚMERO 802	COMPLEMENTO *****
CEP 82.220-320	BAIRRO/DISTRITO ABRANCHES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLON.NIVISA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9132-4903
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2022 às 16:54:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		Protocolo: PRC2213043019													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada															
NIRE (Sede) 41209097861	CNPJ 25.404.523/0001-24	Data de Ato Constitutivo 08/08/2016	Início de Atividade 08/08/2016												
Endereço Completo Rua JOSE BAJERSKI, N° 802, ABRANCHES - Curitiba/PR - CEP 82220-320															
Objeto Social SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PRODUÇÃO REPLICAGENS DE MUDAS VEGETAIS, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, ROÇADAS, MANUTENÇÃO PODA E REMOÇÃO ARBÓREO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO, CAPINA, DESTOCA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO, CALÇAMENTO, MEIO FIO, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO EM GESSO, ALVENARIA, REPAROS E MANUTENÇÃO RELACIONADOS AO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICAS, ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CERCAS, ALAMBRADOS, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, PINTURAS PREDIAL, INDUSTRIAL, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, CONCRETAGEM, REPARAÇÃO CONSERVAÇÃO REFERENTE A ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA URBANA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS, DOMÉSTICA, ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VEGETAIS, E SUA DESTINAÇÃO FINAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS, MUDANÇAS, CARGA E DESCARGA, TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, SERRALHERIA, MARCENARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES, COM E SEM OPERADOR, COMÉRCIO DE GRAMAS, FLORES, VASOS, HIDROSEMEADURA, TERRA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, RACHÃO, AREIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, PRODUTOS GRÁFICOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, RESÍDUOS VEGETAIS.															
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado												
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARLON JOSE FRANCA BINO</td> <td>055.266.539-86</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	MARLON JOSE FRANCA BINO	055.266.539-86	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato										
MARLON JOSE FRANCA BINO	055.266.539-86	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado										
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MARLON JOSE FRANCA BINO</td> <td>055.266.539-86</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>				Nome	CPF	Término do mandato	MARLON JOSE FRANCA BINO	055.266.539-86	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato													
MARLON JOSE FRANCA BINO	055.266.539-86	Indeterminado													
Último Arquivamento Data 04/02/2020		Número 20200659189 Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)													
		Situação ATIVA Status SEM STATUS													

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2022, às 08:15:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TACDFAB.



PRC2213043019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI N° 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR



Anexo V

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 25.404.523/0001-24

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como microempresa e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARLON JOSE
FRANCA
BINO:055266539
86

Assinado de forma digital
por MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.10.11
03:46:06 -03'00'

MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
RG: 9.277.290-0 (SESP/PR)
CPF: 055.266.539-86
REPRESENTANTE LEGAL
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ANDRE ANTUNES
DO
NASCIMENTO:053313
89902

Assinado digitalmente por ANDRE ANTUNES DO
NASCIMENTO:05331389902
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=31389134000192, OU=videoconferencia
CN=ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO:05331389902
Criado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.10.11 08:17:40-03'00'
Font: PDF-Reader Versão: 12.0.1

ANDRÉ ANTUNES DO NASCIMENTO
CRC/PR 064828/O-0
CONTADOR NIVISA
NASCIMENTO & ANTUNES CONTABILIDADE

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82230-320**

CURITIBA - PR

Udo Paulo do R.

Webster como

60
OP

B

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 25.404.523/0001-24
RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR
TELEFONES: 41.99132-4903 41.99103-8027
E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com

MACHADO & ROMAN LTDA

CNPJ nº 33.655.203/0001-75

Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí, PR

Anexo II

Licitação 187/2022

Pregão 136/2022

Pregão Presencial 025/2022

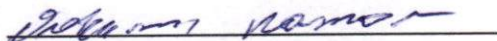
MACHADO & ROMAN LTDA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr VALDEMAR ROMAN, portador da Cédula de Identidade sob nº 5866717-0 e CPF/MF sob nº 024.743.129-00, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa MACHADO & ROMAN LTDA, outorga-se à acima credenciada, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IVAÍ, 13 de outubro de 2022.



VALDEMAR ROMAN
RG: 5.866.717-0
Empresário



Ato Paulo do R.

MACHADO & ROMAN LTDA

CNPJ nº 33.655.203/0001-75

Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí, PR

Anexo III

Licitação 187/2022

Pregão 136/2022

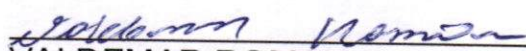
Pregão Presencial 025/2022

MACHADO & ROMAN LTDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 13 de outubro de 2022.

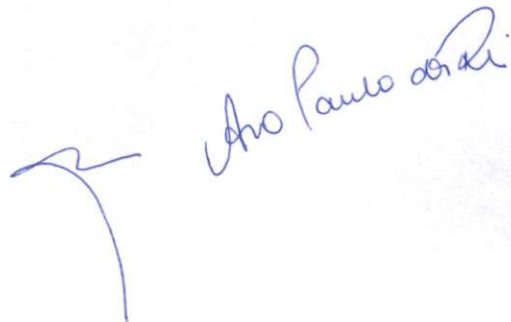


VALDEMAR ROMAN

RG: 5.866.717-0

Empresário

60





MACHADO & ROMAN LTDA

CNPJ nº 33.655.203/0001-75

Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí, PR

Anexo I

Licitação 187/2022

Pregão 136/2022

Pregão Presencial 025/2022

MACHADO & ROMAN LTDA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa **MACHADO & ROMAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.655.203/0001-75, Inscrição Estadual (isenta), propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

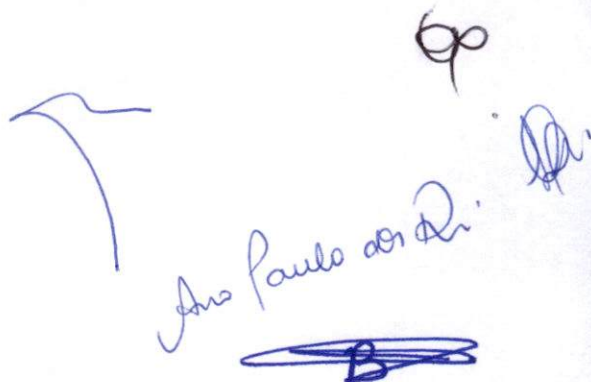
IVAÍ, 13 de outubro de 2022.



VALDEMAR ROMAN

RG: 5.866.717-0

Empresário


Antonio Paulo dos Reis

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ 33.655.203/0001-75

NIRE: 41209499056

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

MARCIA MACHADO, brasileira, solteira, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 06/02/1987, portadora do RG nº 8.968.610-5 SESP-PR e CPF nº 067.947.559-12, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Bairro Centro, Ivaí-PR, CEP 84.460-000 e

VALDEMAR ROMAN, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 22/02/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01257229970, emitida pelo DETRAN/PR e CPF nº 024.743.129-00, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Bairro Centro, Ivaí-PR, CEP 84.460-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial **MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede e domicílio à Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Centro, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE **41209499056** em seção do dia 17/05/2019 e inscrita no CNPJ nº **33.655.203/0001-75**, resolvem assim alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desse ato o nome empresarial passa a ser **MACHADO E ROMAN LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desse ato as atividades e o objeto social passam a ser:

Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, escavação, transporte, depósito e compactação de terras - terraplanagem e a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; coleta de

Valdemar Roman

Antônio Paulo do R.

Valdemar Roman Marcia Machado

Ivaí

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ 33.655.203/0001-75
NIRE: 41209499056

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

resíduos não-perigosos; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações do ato constitutivo ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas constitutivas, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

MACHADO E ROMAN LTDA
CNPJ nº 33.655.203/0001-75
NIRE nº 41209499056
Ato Constitutivo Consolidado

MARCIA MACHADO, brasileira, solteira, natural da cidade de Ivaí - PR, nascida em 06/02/1987, portadora do RG nº 8.968.610-5 SESP-PR e CPF nº 067.947.559-12, residente e domiciliada na Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Bairro Centro, Ivaí-PR, CEP 84.460-000 e

VALDEMAR ROMAN, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Ivaí - PR, nascido em 22/02/1978, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01257229970, emitida pelo DETRAN/PR e CPF nº 024.743.129-00, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Bairro Centro, Ivaí-PR, CEP 84.460-000.

marcia machado
valdemar roman

TAB. IVAÍ
TAB. IVAÍ

7

Ano Paulo de R.

B

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ 33.655.203/0001-75

NIRE: 41209499056

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

atividades paisagísticas e construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 17/05/2019, sendo seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios administradores **Márcia Machado e/ou Valdemar Roman**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FAB
IVAI

FAB
IVAI

Valdemar Roman márcia machado.

60

Ano Paulo da R.

7

B

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ 33.655.203/0001-75

NIRE: 41209499056

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

8ª O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro e ao término de cada exercício as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro – Os sócios e administradores receberão sua remuneração, de acordo com os valores definidos em reunião dos sócios a título de pró-labore.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

9ª **DA COMUNICAÇÃO DE SAÍDA DE SÓCIO:** No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula 10ª deste instrumento.

10ª **DA DISSOLUÇÃO:** Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo à sócia remanescente proceder, no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de

alteração nome sócia machado

TRABALHO

TRABALHO

↑

Paulo de R.
PA.

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ 33.655.203/0001-75
NIRE: 41209499056

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

11 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12 - Os Administradores **Márcia Machado** e **Valdemar Roman** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13 - A Sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14 - Fica eleito o foro de **IMBITUVA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Márcia Machado

Valdemar Roman

TAB
IVAI

TAB
IVAI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ano Paulo do R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MACHADO & ROMAN TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ 33.655.203/0001-75

NIRE: 41209499056

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

07

Ivaí (PR), 07 de fevereiro de 2022.

Márcia Machado

MÁRCIA MACHADO

Sócia Administradora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Dr. Arthur Franco, 226 - Centro - CEP: 84460-000 - Município de Ivaí-Comarca de Imbituva-PR
Fone: (42) 3247-1221 - E-mail: cartorioiva@gmail.com



Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s)
abaixo indicada(s) dou fé. De: **MÁRCIA MACHADO**
e **VALDEMAR ROMAN**.

JURAMENTADA

Comarca de Imbituva
IVAÍ-PR

Ivaí-Pr, 07 de Fevereiro de 2022

(☒) **LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA** - Substituta
(☐) **TATIELE KOZIEL NEVES** - Substituta

Valdemar Roman

VALDEMAR ROMAN

Sócio Administrador

00

Ass Paulo de L.

7

B

Ph



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEYTON CHAGAS VAZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 052266, expedida em 01/02/2007, inscrito no CPF n° 02578758913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02578758913	052266	CLEYTON CHAGAS VAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2022 09:23 SOB N° 20220458332.
PROTOCOLO: 220458332 DE 08/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201751123. CNPJ DA SEDE: 33655203000175.
NIRE: 41209499056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2022.
MACHADO E ROMAN LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

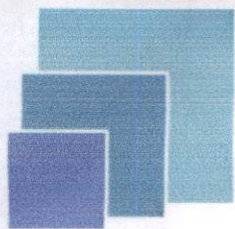
Nome Empresarial: MACHADO E ROMAN LTDA				Protocolo: PRC2213327168	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209499056		CNPJ 33.655.203/0001-75		Data de Ato Constitutivo 17/05/2019	
Início de Atividade 17/05/2019					
Endereço Completo Rua EXPEDICIONARIO BRUNO STRIFICA, Nº 618, CENTRO - Ivai/PR - CEP 84460-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS - TERRAPLANAGEM E A PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.					
Capital Social R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)				Porte ME (Microempresa) Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome VALDEMAR ROMAN		024.743.129-00		R\$ 80.000,00	
Nome MARCIA MACHADO		067.947.559-12		R\$ 5.000,00	
Espécie de sócio Sócio		Espécie de sócio Sócio		Administrador S	
Administrador S		Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Término do mandato Indeterminado		Término do mandato Indeterminado		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome VALDEMAR ROMAN		024.743.129-00		Indeterminado	
Nome MARCIA MACHADO		067.947.559-12		Indeterminado	
Último Arquivamento Data 10/02/2022		Número 20220458332		Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
Situação ATIVA Status SEM STATUS					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 15:34:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NJL2TSUE**.



PRC2213327168

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99827 9310

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 187/2022 – Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Microempresa. E que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí(PR), 13 de outubro de 2022.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CONTADOR
CRC-PR nº 052290/O-1

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermeline de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: contato@engtop.eng.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELSON MALICZ IVAI Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2210381236
NIRE (Sede) 41108538960	CNPJ 32.417.877/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/01/2019	Início de Atividade 09/01/2019
Endereço Completo Rua DR. ARTHUR FRANCO, Nº 04, SALA 4, CENTRO-Ivaí/PR- CEP84460-000			
Objeto COMERCIO DE PNEUS E CAMERAS DE AR COMERCIO DE GERADORES DE ENERGIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO. SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE SOLO SERVICO DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/01/2021	Número 20210501510	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: NELSON MALICZ Identidade: 88134435 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 058.068.909-37 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2022, às 09:51:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código THRGDF1A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.417.877/0001-79 Fornecedor: NELSON MALICZ IVAÍ

Endereço: RUA ARTHUR FRANCO 04 SALA 04 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 9080142355

Contador: ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI

E-mail: contato@engtop.eng.br

Telefone: 42 9982793 10 Fax:

Celular: 42 99101 4739

Representante: NELSON MALICZ

CPF: 058.068.909-37

RG: 88134435

Telefone contador: 42 99910 0884

Endereço representante: RUA CANDIDO DE ABREU 400 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42 99101 4739

E-mail representante: contato@engtop.eng.br

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - IVAÍ - Ivaí/PR

Conta: 31468-4

Data de abertura: 11/01/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA	20,00	M2	350,00	PRÓPRIA	ALVENARIA	349,00	6.980,00
	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM PAREDE E PISO.							

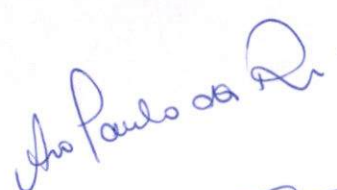
PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.980,00

TOTAL DA PROPOSTA : 6.980,00

Validade da proposta: 60 dias



NELSON MALICZ IVAÍ
CNPJ: 32.417.877/0001-79



32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

15/04/2010 14:14:02

Código

Empresa de Fomento
Rios de Janeiro

WELSON MATOS (VA)

35.413.833/0001-32



ANEXO

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL IVAÍ/PR

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Comissão de Licitação - Carta Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

I.E: 90835983-68

ENDEREÇO: Rua José Bajerski, 802 compl. 46

Bairro: Abranches Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP:82.220-320

REPRESENTANTE E CARGO: Marlon José França Bino, casado, empresário,

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG nº 9.277.290-0 CPF nº 055.266.539-86

ENDEREÇO: Rua José Bajerski, 802 compl. 46

Bairro: Abranches Cidade: Curitiba Estado: Paraná CEP:82.220-320

Telefone: (41) 3093-5380 (41) 99132-4903

E-mail: marlon.nivisa@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander (033)

Agência: 3415

Conta Corrente: 13005359-3

2. OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO PARA AS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, COMO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE REDE DE ÁGUA E LIGAÇÕES SECUNDARIAS E CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA CAIXA D'ÁGUA.**

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com

João Paulo da R.
66

25.404.523/0001-24
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320
CURITIBA - PR

Marlon

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CT 100-100
MAY 20 1968
[52-100-100-100]

100

100-100-100
100-100-100
100-100-100
100-100-100



25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

3. PREÇO

LOTE 1:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
044526	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FORM	MT	10.000,00	R\$ 9,02	R\$ 90.200,00
	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR METROS LINEARES.				
044527	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS LINEARES	MT	4.989,00	R\$ 15,20	R\$ 75.832,80
TOTAL:					R\$ 166.032,80

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DER (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
044528	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM	M²	20,00	R\$ 332,50	R\$ 6.650,00
	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM PAREDE E PISO.				
TOTAL:					R\$ 6.650,00

Valor total do LOTE 1: R\$ 166.032,80 (cento e sessenta e seis mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Valor total do LOTE 2: R\$ 6,650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Valor total da proposta: R\$ 172.682,80 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Previsão de entrega: Conforme Edital.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com



4. DECLARAÇÕES

A empresa **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ **25.404.523/0001-24**, **DECLARA** que no preço proposto já estão inclusas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e todo o necessário para o total cumprimento dos requisitos deste Edital.

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o Sr. **MARLON JOSÉ FRANÇA BINO**, brasileiro(a), estado civil **CASADO**, profissão **REPRESENTANTE LEGAL**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **9.277.290-0**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.266.539-86**, residente e domiciliado(a) no **RUA JOSÉ BAJERSKI, 802, COMPL. 46, ABRANCHES, CURITIBA – PR**.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: (X) SIM () NÃO

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986
6

Assinado de forma digital
por MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.10.12
22:56:07 -03'00'

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

MARLON JOSÉ FRANÇA BINO

RG: 9.277.290-0 (SESP-PR)

CPF: 055.266.539-86

REPRESENTANTE LEGAL

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41. 3093-5380 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com



[The page contains faint, illegible markings or bleed-through from the reverse side.]

Município de Ivaí
Pregão Presencial 136/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.404.523/0001-24 Fornecedor: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

E-mail: MARLON.NIVISA@GMAIL.COM

Endereço: RUA JOSÉ BAJERSKI 802 46 - ABRANCHES - Curitiba/PR - CEP 82220-320

Telefone:

Fax:

Celular: 41991324903

Inscrição Estadual: 90835983-68

Contador: ANDRÉ ANTUNES DO NASCIMENTO

Telefone contador: (41) 3053-4735

Representante: MARLON JOSÉ FRANÇA BINO

CPF: 055.266.539-86

RG: 9277290-0

Endereço representante: RUA JOSÉ BAJERSKI 802 46 - ABRANCHES - Curitiba/PR - CEP 82220-320

Telefone representante: 41 991324903

E-mail representante: MARLON.NIVISA@GMAIL.COM

Banco: 353 - SANTANDERBRASIL

Agência: 3415 - SANTANDER - Curitiba/PR

Conta: 13005359-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR METROS LINEARES.	10.000,00	MT	9,50	SERVIÇO	SERVIÇO	9,02	90.200,00
002	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS	4.989,00	MT	16,00	SERVIÇO	SERVIÇO	15,20	75.832,80
PREÇO TOTAL DO LOTE:								166.032,80

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE 20M² PARA CAIXA D'ÁGUA COM PAREDE E PISO.	20,00	M2	350,00	SERVIÇO	SERVIÇO	332,50	6.650,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 6.650,00

TOTAL DA PROPOSTA: 172.682,80

Validade da proposta: 60 dias

MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986

Assinado de forma digital por
MARLON JOSE FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.10.13 00:18:21 -03'00'

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 25.404.523/0001-24

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR



Anexo V

Edital de Licitação 187/2022 – Modalidade Pregão 136/2022 – Pregão Presencial 025/2022

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 25.404.523/0001-24

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como microempresa e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARLON JOSE
FRANCA
BINO:055266539
86

Assinado de forma digital
por MARLON JOSE
FRANCA
BINO:05526653986
Dados: 2022.10.11
03:46:06 -03'00'

ANDRE ANTUNES
DO
NASCIMENTO:053313
89902

Assinado digitalmente por ANDRE ANTUNES DO
NASCIMENTO:05331389902
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=31389184000192, OU=videconferencia,
CN=ANDRE ANTUNES DO NASCIMENTO:05331389902
Localização:
Data: 2022.10.11 08:17:40-03'00'
Fórmula PDF Reader Versão: 12.0.1

MARLON JOSÉ FRANÇA BINO
RG: 9.277.290-0 (SESP/PR)
CPF: 055.266.539-86
REPRESENTANTE LEGAL
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ANDRÉ ANTUNES DO NASCIMENTO
CRC/PR 064828/O-0
CONTADOR NIVISA
NASCIMENTO & ANTUNES CONTABILIDADE

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 48
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 25.404.523/0001-24

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 COMP. 46, ABRANCHES – CURITIBA/PR

TELEFONES: 41.99132-4903 41.99103-8027

E-MAIL: contato.nivisa@gmail.com

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA			Protocolo: PRC2213043019		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209097861	CNPJ 25.404.523/0001-24	Data de Ato Constitutivo 08/08/2016	Início de Atividade 08/08/2016		
Endereço Completo Rua JOSE BAJERSKI, Nº 802, ABRANCHES - Curitiba/PR - CEP 82220-320					
Objeto Social SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PRODUÇÃO REPLICAGENS DE MUDAS VEGETAIS, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS, ROÇADAS, MANUTENÇÃO PODA E REMOÇÃO ARBÓREO, CONSERVAÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO, CAPINA, DESTOCA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO, CALÇAMENTO, MEIO FIO, TOPOGRAFIA, SONDAGEM, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO EM GESSO, ALVENARIA, REPAROS E MANUTENÇÃO RELACIONADOS AO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICAS, ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, CERCAS, ALAMBRADOS, OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA, PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS, PINTURAS PREDIAL, INDUSTRIAL, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO, CONCRETAGEM, REPARAÇÃO CONSERVAÇÃO REFERENTE A ESTRADAS, PONTES E CONGÊNERES, URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA URBANA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS, DOMÉSTICA, ENTULHOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VEGETAIS, E SUA DESTINAÇÃO FINAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS, SÓLIDOS URBANOS, RESÍDUOS VEGETAIS, MUDANÇAS, CARGA E DESCARGA, TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, SERRALHERIA, MARCENARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E TRATORES, COM E SEM OPERADOR, COMÉRCIO DE GRAMAS, FLORES, VASOS, HIDROSEMEADURA, TERRA, SAIBRO, PEDRA, BRITA, RACHÃO, AREIA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, PRODUTOS GRÁFICOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, RESÍDUOS VEGETAIS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome MARLON JOSE FRANCA BINO	CPF/CNPJ 055.266.539-86	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARLON JOSE FRANCA BINO		CPF 055.266.539-86	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 04/02/2020	Número 20200659189	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/09/2022, às 08:15:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TACDFAB.

PRC2213043019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

25.404.523/0001-24

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

RUA JOSÉ BAJERSKI Nº 802 - COMPL. 46
ABRANCHES - CEP: 82220-320

CURITIBA - PR

1 de 1

Município de Ivaí
Pregão Presencial 136/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.655.203/0001-75 Fornecedor: MACHADO E ROMAN LTDA

E-mail: contabilidadevaz@hotmail.com

Endereço: RUA EXPEDICIONARIO BRUNO STRIFICA 618 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4298482618

Fax:

Celular: 42998482618

Inscrição Estadual: 9093220819

Contador: CLEYTON CHAGAS VAZ

Telefone contador: 4232471360

Representante: VALDEMAR ROMAN

CPF: 024.743.129-00

RG: 58667170

Endereço representante: RUA EXPEDICIONARIO BRUNO STRIFICA 618 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 42998482618

E-mail representante: CONTABILIDADEVAZ@HOTMAIL.COM

Banco: 104 - CEF

Agência: 3173 - IMBITUVA - Imbituva/PR

Conta: 863-4

Data de abertura:

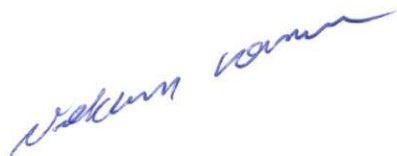
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE	10.000,00	MT	9,50			8,60	86.000,00
	SERVIÇOS DE OBRAS DE SANEAMENTO, ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS DE							
	FORMA MECÂNICA, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E LIGAÇÕES DE REDE DE ÁGUA POR							
	METROS LINEARES.							
002	SERVIÇO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS MANUAL POR METROS	4.989,00	MT	16,00			15,50	77.329,50
PREÇO TOTAL DO LOTE:								163.329,50
PREÇO TOTAL DO LOTE:								0,00
TOTAL DA PROPOSTA:								163.329,50

Validade da proposta: 60 dias


MACHADO E ROMAN LTDA
CNPJ: 33.655.203/0001-75



60







MACHADO & ROMAN LTDA

CNPJ nº 33.655.203/0001-75

Rua Expedicionário Bruno Strifica, nº 618, Centro, CEP 84.460-000, Ivaí, PR

Anexo V

Licitação 187/2022

Pregão 136/2022

Pregão Presencial 025/2022

MACHADO & ROMAN LTDA

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICROEMPRESA.

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IVAÍ, 13 de outubro de 2022.



VALDEMAR ROMAN

RG: 5.866.717-0

Empresário



Cleyton Chagas Vaz

CRCPR 052266/O-6

Contador Responsável

CLEYTON CHAGAS VAZ ESCRIT. DE CONTABIL
CNPJ: 11.194.439/0001-19 - CRC/PR 006983/L
MARCIANA FÁTIMA KVICINSKI VAZ
CONTADORA - CRC/PR 055933/O-7
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR - CRC/PR 052266/O-6
Rua Nicolau Borochock, 25 - Jd. Florença
CEP: 84.460-000 - IVAÍ - PR
Fone: (42) 3247-1360 - Cel.: 9924-8045
E-mail: contabilidadevaz@hotmail.com

Paulo da R.

6

7

RA

13

Valdemar Roman

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MACHADO E ROMAN LTDA			Protocolo: PRC2213327168	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209499056	CNPJ 33.655.203/0001-75	Data de Ato Constitutivo 17/05/2019	Início de Atividade 17/05/2019	
Endereço Completo Rua EXPEDICIONARIO BRUNO STRIFICA, Nº 618, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000				
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS - TERRAPLANAGEM E A PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DO TERRENO. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.				
Capital Social R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome VALDEMAR ROMAN	024.743.129-00	R\$ 80.000,00	Sócio	S
Nome MARCIA MACHADO	067.947.559-12	R\$ 5.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	
Nome VALDEMAR ROMAN		024.743.129-00	Indeterminado	
Nome MARCIA MACHADO		067.947.559-12	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação	
Data 10/02/2022	20220458332	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2022, às 15:34:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJL2TSUE.



PRC2213327168

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Valdemar Roman

João Paulo da S.

[Handwritten signatures and initials]